



LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luzinópolis, para o exercício financeiro de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Luzinópolis, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é no valor de R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com



o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	37.373.808,11
RECEITA TRIBUTARIA	423.202,55
RECEITA DE CONTRIBUICOES	268.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	414.078,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.222.830,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.120,76
RECEITAS DE CAPITAL	6.204.208,95
ALIENACAO DE BENS	16.400,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.187.808,79
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(4.078.017,06)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(4.078.017,06)
TOTAL GERAL	39.500.000,00

I - Receitas por unidade gestora:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	25.146.830,02
11 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.704.158,25
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	560.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.089.011,73
TOTAL GERAL	39.500.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A despesa total fixada é no valor de R\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I- Orçamento fiscal em R\$ 27.707.489,28

II- Orçamento da seguridade social em R\$ 11.792.510,72

Art. 6º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo,



observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1- POR UNIDADE GESTORA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	16.759.399,36
2 - GABINETE DO PREFEITO	884.469,60
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO	3.591.336,80
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.470.453,60
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.166.898,24
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.197.848,96
9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	87.287,20
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	695.245,60
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	166.517,12
20 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSUNTOS POLITICOS	34.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	676.913,12
23 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	222.918,08
24 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.923.816,48
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	367.885,76
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1.017.372,80
42 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	60.429,60
60 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	20.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	176.006,40
11 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	1.500.000,00
1101 - CAMARA	1.500.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.825.856,00
13 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	1.787.030,40
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.038.825,60
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.743.736,64
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.599.873,84
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.862,80
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.671.008,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.418.491,84
18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.252.516,16
TOTAL GERAL	39.500.000,00

2- POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	16.536.481,28	222.918,08	16.759.399,36
11 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.825.856,00	8.825.856,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.743.736,64	2.743.736,64
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.671.008,00	0,00	9.671.008,00
TOTAL GERAL	27.707.489,28	11.792.510,72	39.500.000,00

3- POR FUNÇÕES



ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Judiciária	33.572,00	0,00	33.572,00
Essencial à justiça	194.717,60	0,00	194.717,60
Administração	5.414.907,52	0,00	5.414.907,52
Assistência social	0,00	2.966.654,72	2.966.654,72
Saúde	0,00	8.825.856,00	8.825.856,00
Educação	9.650.864,80	0,00	9.650.864,80
Cultura	676.913,12	0,00	676.913,12
Direitos da cidadania	20.000,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	4.032.610,24	0,00	4.032.610,24
Habitação	87.287,20	0,00	87.287,20
Saneamento	120.859,20	0,00	120.859,20
Gestão ambiental	1.802.957,28	0,00	1.802.957,28
Ciência e tecnologia	20.143,20	0,00	20.143,20
Agricultura	1.103.847,36	0,00	1.103.847,36
Transporte	923.535,20	0,00	923.535,20
Desporto e lazer	1.385.258,56	0,00	1.385.258,56
Encargos especiais	564.009,60	0,00	564.009,60
Reserva de Contingência	176.006,40	0,00	176.006,40
TOTAL GERAL	27.707.489,28	11.792.510,72	39.500.000,00

4- POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.500.0000.000000 - Recursos Próprios	14.839.577,12
1.500.1001.000000 - Recursos Próprios - Educação	2.469.471,20
1.500.1002.000000 - Recursos Próprios - Saúde	3.177.069,27
1.500.1002.000777 - ASPS - COVID-19	2.000,00
1.540.0000.000000 - FUNDEB	13.428,80
1.540.1070.000000 - FUNDEB 70	5.006.714,40
1.542.1070.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	345.000,00
1.543.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	215.000,00
1.550.0000.000000 - Transferências do Salário-Educação	158.459,84
1.551.0000.000000 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE	13.428,80
1.552.0000.000000 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE	120.859,20
1.553.0000.000000 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE	27.421,61
1.569.0000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (0204.00.000 a 0249.00.000)	321.032,32
1.570.0000.000001 - Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação - UNIÃO	186.660,32
1.570.0000.000020 - Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação - ESTADO	67.144,00
1.571.0000.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	26.857,60
1.576.0000.000000 - Outras Receitas destinadas à Educação (0250.00.000 a 0297.00.000)	699.529,91
1.600.0000.000000 - Transferências de Recursos do SUS Bloco de Custeio	4.086.881,45
1.600.3110.000000 - TRANSF. GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR	210.000,00
1.601.0000.000000 - Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	525.829,68
1.602.0000.000777 - Transferências de Recursos do SUS Bloco de Custeio COVID-19	6.000,00
1.603.0000.000777 - Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Investimento/COVID19	1.000,00



1.605.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	572.000,00
1.621.0000.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado/FARMÁCIA BÁSICA	68.486,88
1.631.0000.000001 - Transferências de Convênios destinados a Programas de Saúde - UNIÃO	
1.631.0000.000020 - Transferências de Convênios Estado destinados a Programas de Saúde	2.014,32
1.632.0000.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	134.288,00
1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Assistência Social SUAS	475.290,40
1.661.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	71.172,64
1.665.0000.000000 - Transferências de Convênios destinados a Programas de Assistência Social - UNIÃO	10.851,20
1.700.0000.000000 - Transferências de Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais	3.900.733,12
1.701.0000.000000 - Transferências de Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Estaduais	862.708,32
1.704.0000.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.987,20
1.715.0000.000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.000,00
1.716.0000.000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	39.323,20
1.719.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	30.000,00
1.720.0000.000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	357.032,00
destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1.750.0000.000000 - CIDE	80.572,80
1.751.0000.000000 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.576,00
1.754.0000.220001 - Receitas de Operações de Crédito destinado à Assistência Social	8.911,84
1.755.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens	17.400,16
TOTAL GERAL	39.500.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, § 1º Inciso I e § 2º da lei 4.320/64.

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º Inciso II e §§ 3º e 4º da lei 4.320/64.

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 60% (por cento) das mesmas,



conforme estabelecido no art. 43, § 1º inciso III da lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

I- efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Luzinópolis/TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
PREFEITO MUNICIPAL

